

DECRETO Nº 549, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Consolida e divulga os feriados municipais do Município de Canarana/BA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradição histórica, cultural e religiosa do povo canaranense, cujas manifestações integram o patrimônio imaterial e a identidade do Município;

CONSIDERANDO a relevância das celebrações religiosas em homenagem a Nossa Senhora de Fátima, Padroeira do Distrito de Salobro, e a Nossa Senhora do Patrocínio, Padroeira do Município de Canarana, reconhecidas como expressões de fé e devoção da comunidade local;

CONSIDERANDO a importância das festividades juninas, especialmente as comemorações de São João, como manifestação cultural de grande alcance social, turístico e econômico para o Município;

CONSIDERANDO o valor histórico da data de 16 de julho, alusiva à Emancipação Política do Município de Canarana, marco fundamental da autonomia administrativa e do desenvolvimento local;

CONSIDERANDO a relevância social e religiosa das atividades desenvolvidas pelas comunidades evangélicas no Município, justificando a instituição do Dia Municipal do Evangélico como data comemorativa oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir ampla publicidade, segurança jurídica e uniformidade administrativa quanto à observância dos feriados municipais pelos órgãos da Administração Pública, entidades privadas e pela população em geral;

CONSIDERANDO o interesse público na consolidação, em ato normativo único, das datas oficialmente reconhecidas como feriados municipais, garantindo sua observância de forma permanente até eventual alteração por norma superveniente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam consolidados e oficialmente divulgados, para todos os fins administrativos no âmbito do Município de Canarana/BA, os seguintes feriados municipais:

I – 13 de maio, em homenagem a Nossa Senhora de Fátima, Padroeira do Distrito de Salobro;

II – 24 de junho, em comemoração ao dia de São João;

III – 16 de julho, em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Canarana;

IV – 15 de agosto, em homenagem a Nossa Senhora do Patrocínio, Padroeira de Canarana;

V – 23 de setembro, em comemoração ao Dia Municipal do Evangélico.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à coletividade funcionarão normalmente nas datas referidas no art. 1º, mediante escala de serviço definida pelas respectivas Secretarias e órgãos competentes.

Art. 3º A observância dos feriados de que trata este Decreto não afasta a incidência dos feriados nacionais, estaduais e demais datas legalmente instituídas.

Art. 4º Este Decreto possui caráter permanente e ficará em vigor por prazo indeterminado, produzindo efeitos enquanto não for expressamente revogado ou substituído por ato normativo.

Gabinete da Prefeita, em 16 de junho de 2026.



Marleide Barbosa de Oliveira
Prefeita Municipal